

LEI Nº 64 - DE 23 DE MARÇO DE 1.953

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, da Empresa Imobiliária Fioravanti, Spinardi & Vendramini Ltda., pelo preço de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), o lote de terreno sob o nº 09, da quadra nº 191, da planta desta cidade, medindo 13 metros de frente por 39 ditos da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com quem de direito, e destinado à construção do prédio do posto de puericultura nesta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer com a despesa com a execução desta lei, será utilizado parte dos recursos provenientes do saldo financeiro verificado no encerramento do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de março de 1953.

IRIO SPINARDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =